



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3502, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 3501, de 23 de março de 2020 que dispõe, diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, sobre a restrição de acesso ao município de Paraibuna pelas balsas públicas operadas pela CESP Companhia Elétrica de São Paulo."

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o Inciso IV, no Art. 1º, do Decreto nº 3501, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º -

IV - A empresa responsável pela Balsa deverá manter fiscalização para que se cumpra o descrito no caput.

Art. 2º - O Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 3501, de 23 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, bem como as entregas realizadas por tal empresa, ficando autorizado somente a entrega de medicamentos e outros produtos relacionados a área de Saúde, principalmente para o combate do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, que são prioritários.

II -

Art. 3º - O Art. 6º do Decreto nº 3501, de 23 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica proibido a venda fracionada (latas e garrafas) de cervejas geladas no próprio estabelecimento, em mercados, mercearias e similares, evitando assim a aglomeração de pessoas na frente dos estabelecimentos;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 23 de março de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dair Aparecida Santos Araújo
Assessor da Secretaria de Gabinete